



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº. 23, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente,

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Estado de Administração, de número 128/2010, conforme Leis Estaduais 5027 de junho de 1986 Lei Federal nº. 6626/75, alterada pela Lei 6.864/80 de 01.12/1980 e, a Emenda à Constituição Estadual nº. 20/98;

CONSIDERANDO que há necessidade de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição dos períodos de 18.06.74 a 01.11.74, de 06.10.75 a 21.12.92, de 05.05.00 a 06.06.00, de 12.02.07 a 07.08.07, totalizando 6.634 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro) dias, conforme requerimento da Servidora **MARIA APARECIDA DE MENEZES LIMA**;

CONSIDERANDO que o tempo a ser concedido beneficiará a servidora, diretamente, nos cálculos dos proventos que serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal, por ocasião da concessão de sua aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica averbado o tempo de Contribuição, no Município de Jaciara, de reconhecimento, por parte da Municipalidade, do tempo de contribuição dos períodos de **18.06.74 a 01.11.74, de 06.10.75 a 21.12.92, de 05.05.00 a 06.06.00, de 12.02.07 a 07.08.07**, totalizando **6.634 (seis mil, seiscentos e trinta e quatro) dias**, da Servidora **MARIA APARECIDA DE MENEZES LIMA**, para fins previdenciários.

Art.3º - Fica revogada a Portaria nº 128/09 de 15 de outubro de 2009.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara, 24 de fevereiro de 2010.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

...(continuação da Portaria nº 23/10 de 24.02.2010).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por lei municipal. Data supra.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL